



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2018

Pregão Eletrônico nº. 013/2018

Validade: 11 (onze) meses.

Registro de Preço para aquisição de insumos agrícolas, sementes, mudas e demais produtos para a jardinagem que serão utilizados de acordo com as necessidades do Município.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada neste ato representada pela Secretaria de Administração Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **FBA AGROPECUÁRIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.423.260/0001-20, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 507, Sala 05, Jardim América, na cidade de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **EZIQUEL BACCHIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.483.063-1 SSP/SP e CPF n.º 441.869.598-20, residente e domiciliado na Avenida João Ometto, nº 470, Condomínio Terras di Siena, Jardim Panambi, na cidade de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **aquisição de insumos agrícolas, sementes, mudas e demais produtos para a jardinagem que serão utilizados de acordo com as necessidades do Município**. Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO INDOL BUTÍRICO – AIB – PÓ ENRAIZADOR HORMÔNIO 4000PPM – DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DO PRODUTO. PARA SER UTILIZADO ANTES DO PLANTIO, PARA FAVORECER O DESENVOLVIMENTO DAS RAÍZES DAS PLANTAS. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	PRO GIBB	PC	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	FERTILIZANTE – KRISTALON AMARELO 13-40-13 – FERTILIZANTE SOLÚVEL COM AS GARANTIAS DE 13% DE NITROGÊNIO (AZOTO) 40% DE FOSFORO, 13% DE POTÁSSIO. SACO DE 25 KG. OU SIMILAR.	YARA	UN	10	R\$ 263,66	R\$ 2.636,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

	FERTILIZANTE ESPECIAL PARA FERTIRRIGAÇÃO					
3	FERTILIZANTE - NPK 10-10-10 - 10% DE NITROGÊNIO, 10% DE P2O5, 10% DE K2O. EMBALAGEM DE 50 KG - NÃO DEVE CONTER ENCHIMENTO	FERTIPAR	UN	32	R\$ 110,06	R\$ 3.521,92
4	FERTILIZANTE - OSMOCOTE - 15-09-12 NPK, GARANTIAS MÍNIMAS DE 15% DE NITROGÊNIO, 09% DE P2O5 E 12% DE K2O FERTILIZANTE DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, 8 MESES OU MAIS DE LIBERAÇÃO. SACO DE 22,68KG	OSMOCOTE	UN	40	R\$ 541,79	R\$ 21.671,60
5	FERTILIZANTE FOLIAR – AMINON MUDAS OU SIMILAR – FERTILIZANTE ORGANOMINERAL FLUIDO PARA FERTIRRIGAÇÃO E USO EM APLICAÇÃO FOLIAR, A BASE DE COMPOSTOS ORGÂNICOS DE BAIXO PESO MOLECULAR E FERTILIZANTES MINERAIS SOLÚVEIS, FACILMENTE ASSIMILÁVEIS E PRONTAMENTE DISPONÍVEIS ÀS MUDAS. GARANTIAS DE NPK 17% E 10% DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL. EMBALAGEM DE 1L	PRO HN / HYDROPLAN	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
6	FUNGICIDA – CASUGAMICINA – 2%-FUNGICIDA/BACTERICIDA, ANTIBIÓTICO SISTÊMICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FORMULAÇÃO CS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1L. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO KASUMIN	KASUMIN / ARYSTA	UN	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
7	FUNGICIDA - DE AÇÃO PREVENTIVA E BACTEROSTÁTICA - COMPOSTO POR OXICLORETO DE COBRE (30%) E MANCOZEBE (44%). FORMULAÇÃO PÓ MOLHÁVEL. PERTENCENTE AO GRUPO DOS DITIOCARBAMATOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CUPROZEBE. PACOTE DE 1 KG.	CUPROZEBE	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	FUNGICIDA – TRICODERMA HARZIANUM. PRODUTO COMPOSTO POR TRICODERMA HARZIANUM NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 48G/L. FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO TRICHODERMIL. VALIDADE DE 8 MESES OU MAIS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 LITRO	TRICHODERMIL / KOPPERT	UN	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
11	HERBICIDA – GLIFOSATO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 690 G/KG, HERBICIDA PÓS-EMERGENTE, SISTÊMICO E SELETIVO CONDICIONAL DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, PRODUTO REGISTRADO NO MAPA, FORMULAÇÃO WG, PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROUNDUP WG. PACOTE DE 5KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE	ROUNDUP WG / MONSANTO	UN	304	R\$ 175,48	R\$ 53.345,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

	ENTREGA					
12	HERBICIDA - HALOXIFOPE-P-METÍLICO. CONCENTRACAO MINIMA DE 120G/L. HERBICIDA SELETIVO DO GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIFENOXIPROPIÔNICO. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VERDICT. EMBALAGEM DE 01 LITROS. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	VERDICT / DOW	UN	150	R\$ 95,43	R\$ 14.314,50
13	HERBICIDA - IMAZAPIR. HERBICIDA SELETIVO DO GRUPO QUÍMICO DAS IMIDAZOLINONAS, INGREDIENTE ATIVO IMAZAPIR 25G/L DE CONCENTRAÇÃO, DE AÇÃO PÓS-EMERGENTE, SISTÊMICO SENDO INDICADA PRINCIPALMENTE PARA CONTROLE DE CIPERÁCEAS (TIRIRICAS), CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA OU MAPA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1LITRO. PRODUTO EQUIVALENTE AO KAPINA.	IMAZAPYR ATACIL 2,5	UN	255	R\$ 386,87	R\$ 98.651,85
14	INSETICIDA - BEAUVERIA BASSIANA - INSETICIDA MICROBIOLÓGICO, COMPOSTO POR 50G/KG DE BEAUVERIA BASSIANA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BOVERIL PL 63. EMBALAGEM DE 1 KG	BOVERIL / KOPPERT	UN	9	R\$ 192,60	R\$ 1.733,40
16	INSETICIDA - CLORANTRANILIPROLE - DIAMIDA - INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO. FORMULAÇÃO SC. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20%. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PREMIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO	PREMIO / FMC	UN	3	R\$ 895,24	R\$ 2.685,72
17	INSETICIDA - COMPOSTO POR TIAMETOXAN (14%) + LAMBDA CIALOTRINA (10%). INSETICIDA SISTÊMICO DE CONTATO E INGESTÃO DOS GRUPOS QUÍMICOS NEONICOTINÓIDE E PIRETRÓIDE. FORMULAÇÃO SC OU EC. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ENGEO PLENO. BALDE DE 5L.	ENGEO PLENO / SYNGENTA	UN	3	R\$ 1.360,95	R\$ 4.082,85
18	INSETICIDA - FIPRONIL - CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 25G/L INSETICIDA LÍQUIDO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 L	TERMIEX / TECNOCELL	UN	290	R\$ 114,26	R\$ 33.135,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

30	SEMENTES DE IMPATIENS BOUNCE - F1, SUPERIOR, SIMILAR OU EQUIVALENTE, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%. PACOTE 1000 SEMENTES. LOTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE GERMINAÇÃO SUPERIOR A 85%. CORES A COMBINAR COM FORNECEDOR NO PEDIDO. CULTIVAR COM RESISTÊNCIA AO FUNGO PHYTOPHTHORA. CORES A SEREM ESCOLHIDAS POSTERIORMENTE, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE CORES DISTINTAS	SAKATA	PC	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
38	SUBSTRATO PARA MUDAS FLORESTAIS -SUBSTRATO PARA MUDAS A BASE DE CASCA DE PINUS, TURFA, VERMICULITA EXPANDIDA, ENRIQUECIDO COM MACRO E MICRONUTRIENTES. EMBALAGENS COM SACO DE 25 KG. ENTREGAR EM PALETS RECOBERTOS COM PLÁSTICO, NESTE CASO OS PEDIDOS SERÃO MÚLTIPLOS DE 1250 KG OBRIGATORIAMENTE.	BASE PLANT	PC	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
42	VASO PLÁSTICO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS. COM FUROS PARA PASSAGEM DE ÁGUA. UTILIZAÇÃO PARA CULTIVO DE MUDAS	NUTRIPLAST	UN	960	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00
43	VASO PLÁSTICO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 7 A 10 LITROS. COM FUROS PARA PASSAGEM DE ÁGUA. UTILIZAÇÃO PARA CULTIVO DE MUDAS	NUTRIPLAST	UN	1120	R\$ 5,00	R\$ 5.600,00
49	LIMITADOR DE CANTEIRO COM BORDA VERDE. ALTURA DE 12 CM OU MAIS. ROLO DE 50 MT. RESISTENTE A RAIOS UV, E GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA RAIOS UV. COM GARANTIA DE 03 ANOS	VERDEAL	UN	49	R\$ 200,00	R\$ 9.800,00
52	FERTILIZANTE - FTE BR 12 GRAN MICRONUTRIENTES - COMPOSTO POR 7,1% DE CA; 5,7% DE S; BORO 1,8%; COBRE 0,8%; MN 2%; MO 0,1%; ZN 9%. EMBALAGEM COM 25KG	NUTRIPLAST	UN	17	R\$ 173,53	R\$ 2.950,01
55	FERTILIZANTE - SULFATO DE POTASSIO (FERTIRRIGAÇÃO) TEORES MÍNIMOS TOTALMENTE SOLÚVEIS EM ÁGUA 45% K2O, 17% S. GRANULADO E EMBALADO EM SACARIA PLÁSTICA VALVULADA COM CAPACIDADE DE 25 KG CADA	KRISTA K / YARA	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
61	FERTILIZANTE - KRISTALON BRANCO 15-05-30 FERTILIZANTE SOLÚVEL COM AS GARANTIAS DE 15% DE NITROGENIO (AZOTO) 05% DE FOSFORO, 30% DE POTÁSSIO. SACO DE 10 KG. OU SIMILAR.ADUBO ESPECIAL PARA FERTIRRIGAÇÃO	YARA	UN	11	R\$ 255,35	R\$ 2.808,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

62	FERTILIZANTE - NITRATO DE CALCIO (FERTIRRIGAÇÃO) - TEORES MINIMOS TOTALMENTE SOLÚVEIS EM ÁGUA 14,5% N, 18,5% CA. GRANULADO, EMBALADO EM SACARIA PLÁSTICA VALVULADA COM CAPACIDADE DE 25 KG CADA	CALCINIT / YARA	UN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
67	FERTILIZANTE - KRISTALON LARANJA 06-12-36 FERTILIZANTE SOLÚVEL COM AS GARANTIAS DE 06% DE NITROGENIO (AZOTO) 12% DE FOSFORO, 36% DE POTÁSSIO. PACOTE DE 25 KG. OU SIMILAR. ADUBO ESPECIAL PARA FERTIRRIGAÇÃO	YARA	UN	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
70	HERBICIDA - TRIFLURALINA GOLD - HERBICIDA SELETIVO DE PRÉ EMERGÊNCIA. GRUPO QUÍMICO: DINITROANILINA. TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. CONCENTRAÇÃO MINIMA 450G/L. FORMULAÇÃO CE. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TRIFLURALINA GOLD NORTOX. BALDE DE 20 LITROS.	TRIFLURALINA GOLD / NORTOX	UN	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
71	INSETICIDA - BACILLUS THURINGIENSIS, VAR. KURSTAKI, LINHAGEM HD-1. PRODUTO COM NO MINIMO 17 MIL UNIDADES INTERNACIONAIS DE POTENCIA POR MG, CORRESPONDENDO A APROXIMADAMENTE 27 BILHOES DE ESPOROS VIAVEIS POR GRAMA. CONCENTRAÇÃO MINIMA 3%. FORMULAÇÃO SC. VALIDADE DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DIPEL. BALDE DE 05 LITROS.	DIPEL	UN	2	R\$ 737,09	R\$ 1.474,18
73	REGULADOR DE CRESCIMENTO - ETHREL - ETEFOM - REGULADOR DE CRESCIMENTO DO GRUPO ETILENO, CONCENTRADO SOLUVEL, CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 240G/L. BALDE DE 05 LITROS. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ETHREL. VALIDADE DE NO MINIMO 08 MESES DA DATA DE ENTREGA.	ETHEL / BAYER	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 293.402,80

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 11 (onze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês subsequente, após conferência das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 2 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das Secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 11 (onze) meses, sendo que cada entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após recebimento dos pedidos.

4.4. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.5. Se durante o prazo de validade da Ata, os materiais fornecidos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Entregar o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o Edital;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- 5.2.7. Credenciar um representante junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.10. Demais Obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2.11. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora a coleta e destinação final das embalagens dos produtos. Além de apresentar mensalmente comprovantes de destinação final das embalagens vazias, sendo que a destinação deve seguir os critérios legais estabelecidos.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 2 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lucas do Rio Verde, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a **DETENTORA DA ATA** o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais/equipamentos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**, observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018** e a proposta da empresa **FBA AGROPECUÁRIA LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Agosto de 2018.

**Município De Lucas Do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração**

**FBA AGROPECUÁRIA LTDA EPP
Detentora da Ata
Eziquiel Bacchin
Sócio Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

**Jocinéia Lemes de Barros
Equipe de Apoio**

**Thayane Aparecida de Souza
Equipe de apoio**

Testemunhas:

Nome: Marcio Rogerio Albieri
CPF: 930.067.999-68

Nome: Arthur Yoshio Gemelli
CPF: 015.885.111-03